

LEI Nº 009/78. DE 11/01/78.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

ELIO BEPLER, Prefeito Municipal de Anitápolis.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART-1ª-Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras, para executar a obra de construção de duas pontes, sobre o Rio Maracujá, uma com vão de 7 metros e a segunda 5 metros, ligando ambas o Município de Anitápolis a Alfredo Wagner.

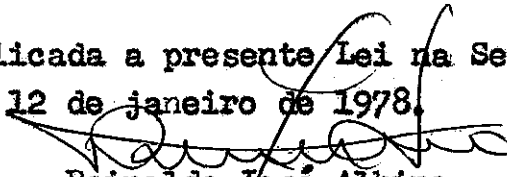
ART-2ª-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 11/01/78.

  
Elio Bepler

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura em 12 de janeiro de 1978.

  
Reinaldo José Albino  
Secretário-Geral.